

Congresso Extraordinário da FENASTC

para responder as questões do nosso tempo.

"Tenho dito sempre que a origem dos nossos problemas está na fragilidade substantiva do ciclo das políticas públicas. Sociedade que não planeja aceita qualquer resultado, obtido, inclusive, por uma execução orçamentária arbitrária e abusiva. Mas nosso déficit não é de normatização sobre o dever de boa-gestão acerca desse ciclo, pois vale lembrar, a título de exemplo, que o Decreto-Lei 200, há cinquenta anos, busca orientar a administração pública brasileira sobre princípios e eixos basilares de avaliação e monitoramento da ação governamental".

Élida Graziane Pinto (membro do MPC TCE SP). Artigo Conjur, junho 2017.

A FENASTC convocou os representantes das entidades filiadas a Federação (e convidou entidades não filiadas e Servidores) dos 34 *Tribunais* de Contas para realização de Congresso Extraordinário, no Município de Curitiba – Estado do Paraná, dias 07 e 08 de Julho de 2017.

Nossa Pauta: **1** – Análise das Propostas de Emendas Constitucionais em tramitação no Congresso Nacional que tratam de Tribunais de Contas e atualização das PECs 75/2007, Câmara de Deputados e PEC 30/2007, Senado; **2** – Campanha nacional em defesa da Independência da Função de Auditoria; **3** – Formulação de políticas de atuação frente ao teto de gastos (EC 95) e reforma da previdência; **4** – Exame da organização dos Servidores nos 34 Tribunais de Contas do Brasil e definições sobre finanças; **5** – Definição sobre o movimento #mudatc e campanha Ministro/Conselheiro Cidadão.

Nos últimos anos realizamos um Encontro Técnico e um Congresso anual. O curso dos acontecimentos recomenda a realização de um Congresso Extraordinário para tomada de posicionamentos orientadores das ações da Diretoria da Federação, das entidades e dos Servidores dos 34 Tribunais de Contas.

As crises, econômica e de moralidade pública, se agudizam. O Brasil segue sob milhões de desempregados e denúncias diárias de atos de corrupção.

Utilizando-se desse cenário o Governo e o Congresso Nacional determinam perdas ao serviço público e aos servidores, com aprovação da Lei de Terceirização e Emenda Constitucional do Teto dos Gastos (EC95/2017). Esta limitação, por 20 anos, atinge todas as despesas ligadas às atividades produtivas e a vida. Mantendo-se, sem controle qualquer, os gastos financeiros.

Nesse momento, tramitam as (contra) reformas: trabalhista e da previdência. A reforma trabalhista, que produz (já) alterações na lei de terceirização, desconstrói conquistas históricas e precariza as relações do trabalho.

Já a reforma da previdência desconstrói a solidariedade entre brasileiros e entre gerações e atinge profundamente os Servidores Públicos.

Na Crise de Moralidade Pública tomam parte os Tribunais de Contas

Os Tribunais de Contas estão substantivamente expostos diante da opinião pública nacional. Multiplicam-se as denúncias contra Conselheiros e Ministros envolvidos em condutas incompatíveis com o exercício do Cargo.

O exemplo mais radicalizado é o Estado do Rio de Janeiro, com seis Conselheiros afastados do TCE, sendo que destes, cinco estiveram presos em Bangú. Qual a acusação? Prática de atos de corrupção no exercício do cargo e formação de quadrilha ou bando.

Infelizmente, esse exemplo não é isolado. Em vários TCs existem acusações e, a todo o momento um Conselheiro é afastado do Cargo por decisão judicial. No TCU existem Ministros sob investigação.

Este é o resultado da violação do modelo Constitucional que manda escolher Ministros e Conselheiros dentre Brasileiros portadores de requisitos de idoneidade moral e conduta ilibada, além de notórios conhecimentos.

Está sendo exigida uma mudança no modelo de composição dos Tribunais. É tempo de inverter as maiorias nos Conselhos para que passem a ter origem técnica e que todos sejam portadores de "conhecimentos e decência".

O momento exige efetividade do controle externo no combate à corrupção e na defesa da eficiência dos serviços públicos.

É imperativo definir e organizar uma campanha nacional de afirmação da Auditoria.

Construímos uma compreensão sobre a Independência da Função de Auditoria e as iniciativas da AMPCON (PEC 329/2013 - CD) e ATRICON (PEC

22/2017 - SE) reconhecem a denominação de Auditor de Controle Externo para aqueles que atuam na área finalística.

Importante registrar que *“A Independência dos Auditores é emancipatória. Aproxima as categorias e constrói a solidariedade entre os trabalhadores dos Tribunais de Contas. Aperfeiçoa o sistema. Ganha a Sociedade! Ganham os trabalhadores e a cidadania!”* (A independência da auditoria de controle externo: um ajuste necessário. Revista da Fenastc “Controle Externo Brasileiro em Revista”, edição número 01, ano de 2016).

Vamos assegurar, além da denominação, garantias e prerrogativas para o exercício do ato de auditoria e a formação de um Conselho Superior de Auditoria, com democratização na escolha do Dirigente Máximo dessa função.

Buscamos mudar os atos de auditoria para fazer concomitantemente às grandes obras, compras e pagamentos de serviços. Atuando para impedir atos de corrupção.

Sem controle social sobre o Estado, não haverá vitória sobre a corrupção no Setor Público Brasileiro.

Fazer a publicidade ativa dos relatórios de auditoria é condição indispensável para garantir transparência.

Todos os processos de contas, dos Tribunais de Contas, devem receber a maior publicidade possível.

Todas as Propostas de Emendas Constitucionais devem convergir para que tenhamos um modelo de Controle Externo Brasileiro

Dedicamos atenção especial para as Propostas de Emendas Constitucionais sustentadas pelas entidades representativas de setores dos TCs, sem prejuízo do exame futuro de eventuais iniciativas de parlamentares.

A Fenastc trabalha nesse Congresso com o desafio de atualização das PECs 75/2007, Câmara de Deputados e PEC 30/2007 do Senado.

Examinaremos, igualmente, as PECs 329/2013 CD, apresentada pela AMPCON; PEC 22/2017 SE, apresentada pela ATRICON e PEC 40/2016 SE, apresentada pela ANTC.

Apresentamos o desejo de que todas as propostas sejam admitidas pelo Parlamento e de que sejam formadas as Comissões Especiais, para então, fazer-se o debate de mérito.

Somos defensores da criação de um Conselho Nacional de Tribunais de Contas, com ampla participação de pessoas da sociedade e em número equivalente de Ministros/Conselheiro e Substitutos, com os Membros do Ministério Público de Contas. Defendemos a presença de Servidor nesse Conselho. Desejamos ser alcançados pelo CNTC.

A retirada de direitos desconstrói o Setor Público Brasileiro

A assunção de comportamento de País fornecedor de matérias primas, com participação subordinada, no jogo internacional, frente aos Países de economias mais desenvolvidas, determina brutal agressão contra o Estado e o Povo Brasileiro. Trata-se da negação do desenvolvimento de políticas nacionais. Tudo fica vinculado à vontade do "mercado". Um ente abstrato, de comportamento irracional e grandemente acumulativo.

Os números de acumulação da riqueza e da renda são assustadores e crescentes. Os mecanismos são, majoritariamente, financeiros.

O Setor Público (e seus Servidores) opõe resistência. Agora, no Brasil, maior do que os trabalhadores da área privada. É por essa razão que a agressão se dirige contra esse setor.

Nossa tarefa é resistir. Melhorar nosso entendimento sobre o que fazemos e sobre o Brasil e o Mundo. E (re) pensar um projeto de nação.

Construir a Unidade dos Servidores.

No território da organização avança a Fenastc para obtenção de registro (anotação) sindical junto ao Ministério do Trabalho. Trata-se de uma conquista que autoriza a superação de disputas de representatividade (formal) nacional.

O Sistema Confederativo Brasileiro, previsto na CLT e assimilado pela Constituição de 1988, nos leva a construção de Sindicatos (já existem 32 sindicatos organizados), Federação (Fenastc), Confederação (CONACATE – Confederação das Carreiras – e funções – Típicas de Estado – já registrada) e Central (PÚBLICA – Central dos Servidores Públicos – em processo de registro).

"O Novo Sempre Vem".

O Congresso Extraordinário será um momento de grande integração de todos os 34 Tribunais de todo o Brasil. É um momento de diálogo entre a FENASTC, as entidades de base e servidores.

Das formulações e deliberações decorrerá, para além da atuação da Diretoria, um norteador para o conjunto dos dirigentes dos Sindicatos e Associações ligados à Federação e, igualmente, um discurso sólido para todos os Servidores de Tribunais que conhecerem estes textos, para os próximos meses.

Diretoria da Fenastc, Julho de 2017.

O QUE O CONGRESSO DEBATERÁ E DELIBERARÁ

1 - Análise das Propostas de Emendas Constitucionais em tramitação no Congresso Nacional que tratam de Tribunais de Contas e atualização das PECs 75/2007, Câmara de Deputados e PEC 30/2007, Senado:

Verificar o conteúdo das PECs (Fenastc, PECs 75/2007, Câmara de Deputados e PEC 30/2007 do Senado), propondo atualizações.

Examinar as PECs 329/2013 CD, apresentada pela AMPCON; PEC 22/2017 SE, apresentada pela ATRICON e PEC 40/2016 SE, apresentada pela ANTC e qual conteúdo é defensável pela Fenastc.

Atenção: Vamos deliberar as teses que defenderemos. Não discutiremos redação.

Por exemplo:

A **ATRICON**, em sua proposta de Emenda Constitucional 22/2017, aprovada **por 27 Presidentes de Tribunais de Contas**, propõe:

Art. 3º - (que dá nova redação ao art. 73 da CRFB)

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - quatro pelo Congresso Nacional;

II - três dentre os Ministros Substitutos, escolhidos pelo Tribunal de Contas da União a partir de lista tríplice formada pelos integrantes da carreira, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente;

III - um dentre os membros do Ministério Público de Contas, escolhido pelo Tribunal de Contas da União a partir de lista tríplice formada pelos

integrantes da carreira, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente;

IV - um dentre os Auditores de Controle Externo do Tribunal, nomeados em decorrência de concurso público há pelo menos 10 anos, escolhido pelo Tribunal de Contas da União a partir de lista tríplice formada pelos integrantes da carreira, segundo o critério do merecimento. (negritei).

Já a PEC 329/2013, da AMPCON diz:

Art. 3º. O Art. 75 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Os Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Município, onde houver, serão integrados por 7 (sete) Conselheiros, que satisfaçam os requisitos prescritos no art. 73, §1º desta Constituição, sendo nomeados pelo Chefe do Poder Executivo respectivo, respeitada a seguinte ordem”:

I. 1 (um) eleito pela classe dentre os Auditores de Controle Externo do Tribunal que tenham sido nomeados em decorrência de concurso público há pelo menos 10 anos; (negritei).

PEC 75/207 da FENASTC

Art.73 – O Tribunal de Contas da União compõe-se por um Corpo Deliberativo, integrado por nove Ministros, **e pela Auditoria de Controle Externo...**

§ 2º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão mandato de três anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, e serão escolhidos:

I – um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, **sendo dois alternadamente dentre servidores em atividade do quadro de servidores efetivos de nível superior do controle externo** e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, com 10 anos de efetivo serviço no Tribunal de Contas da União, indicados em lista tríplice mediante eleição pelos servidores efetivos da atividade fim dos Tribunais e do Ministério Público junto ao Tribunal;

II – dois terços pelo Congresso Nacional, **sendo um terço dentre servidores em atividade no quadro de servidores efetivos, titulares de cargo de nível superior, com 10 anos de atividade no Tribunal de Contas da União, indicados em lista tríplice mediante eleição, na**

qual o colégio eleitoral será composto pelo quadro de servidores efetivos do controle externo.

Questão a ser resolvida: O que defenderemos?

2 – Campanha nacional em defesa da Independência da Função de Auditoria:

Definir e entender conceitos e importância da realização da Campanha.

Apresentação de peças para a campanha de Independência da Função de Auditoria e debate de como financiar a campanha nos 34 Tribunais de Contas.

A **ATRICON**, entidade que representa Ministros, Conselheiros e seus substitutos reconhecem, em sua proposta de Emenda Constitucional 22/2017, aprovada **por 27 Presidentes de Tribunais de Contas, nossa denominação.**

Art. 3º - (que dá nova redação ao art. 73 da CRFB)

§ 2º -

IV - um dentre os Auditores de Controle Externo do Tribunal, nomeados em decorrência de concurso público há pelo menos 10 anos, escolhido pelo Tribunal de Contas da União a partir de lista tríplice formada pelos integrantes da carreira, segundo o critério do merecimento.

Já a AMPCON, entidade que representa os Membros do Ministério Público de Contas, igualmente adota a denominação defendida pela Fenastc.

De passagem, vale destacar, na PEC 329/13, o Inciso V, do artigo 6º, que assegura a segregação das funções e determina o comando superior da Auditoria aos Auditores, nos seguintes termos:

"Art. 6º. *A lei complementar referida no §5º do Art. 73 da Constituição Federal, dentre outras finalidades, fixará":*

V. A separação entre as atividades deliberativa e de fiscalização e instrução, sendo estas coordenadas por um Diretor-Geral eleito dentre os auditores de controle externo".

PEC 75/2007 – FENASTC (com necessária atualização, para apropriar o entendimento da Independência da Função de Auditoria).

§ 5º - A Auditoria de Controle Externo é órgão essencial ao exercício da atividade de controle externo, com independência funcional necessária ao desempenho de suas funções institucionais.

§ 6º - São princípios institucionais da Auditoria de Controle a unidade, a indivisibilidade e a defesa dos princípios e da ordem jurídica na Administração Pública... segue até o artigo 9º da PEC.

Assim, as entidades congêneres à FENASTC, consideradas as três funções dentro dos Tribunais (função julgadora, Ministros/Conselheiros e seus Substitutos; função defesa da Lei e o Erário, MPC; e função de Auditoria, Auditores de Controle Externo) já declararam reconhecimento público da nossa postulação.

Essa será à base da campanha nacional.

3 – Formulação de políticas de atuação frente ao teto de gastos (EC 95) e reforma da previdência:

Organizar e ampliar os atos de resistência contra redução dos orçamentos destinados a função controle externo em todo o Brasil, que determinam impossibilidade de recomposição salarial, e melhoria nos planos de carreiras e de realização de novos concursos, inclusive para repor servidores que se aposentam ou se exoneram.

Ampliar a denúncia e o combate à reforma da previdência (com a apresentação da Denise Gentil ficará mais facilitada essas definições).

4 – Exame da organização dos Servidores nos 34 Tribunais de Contas do Brasil e definições sobre finanças:

Definir como se dará a atuação da Fenastc, com registro sindical definitivo (a ser consolidado) frente às outras entidades e dos sindicatos e associações existentes nos Tribunais.

Definir, ainda o posicionamento da Fenastc na CONACATE (com as Federações lá filiadas) e na PÚBLICA - Central (aqui, com necessário debate sobre a filiação no Congresso do final do ano).

5 – Definição sobre o movimento #mudatc e campanha Ministro/Conselheiro Cidadão:

Trata-se de novos meios de comunicação e o caminho para dizer, ouvir a sociedade e entender como construir o novo dentro dos Tribunais. Estamos fazendo uso de plataformas sociais e meios já tradicionais como jornais, televisão e rádio.

O Congresso tomará definições sobre o movimento **#mudatc** e campanha Ministro/Conselheiro Cidadão.